

---

**DECRETO Nº 718/2025**

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em todo Município de Altinho-PE afetadas por Estiagem, e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** a situação de estiagem prolongada que tem afetado o Município de Altinho, causando prejuízos econômicos, sociais e ambientais, especialmente no setor agrícola e no abastecimento de água à população, em especial a da Zona Rural;

**CONSIDERANDO** os relatórios emitidos pelos órgãos competentes que comprovam a redução drástica no volume de chuvas e o consequente comprometimento dos recursos hídricos locais;

**CONSIDERANDO** que a situação exige a adoção de medidas emergenciais para minimizar os impactos da estiagem e proteger a população, o meio ambiente e a economia local;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

**CONSIDERANDO** competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 58.012, de 20 de janeiro de 2025, reconheceu a situação de emergência em 118 (cento e dezoito) município, do Pernambuco devido à estiagem.



Marivaldo Pena  
Prefeito  
Mat. 295422

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

📍 Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

📞 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉️ altinho@altinho.pe.gov.br



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Emergencial no Município de Altinho, em virtude da estiagem, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a evolução da situação.

**Art. 2º** Durante o período de vigência do Estado de Emergencial, ficam autorizados:

**I** - A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário;

**II** - A adoção de medidas excepcionais para atendimento à população afetada;

**Art. 3º** O Município poderá solicitar apoio técnico e financeiro aos Governos Estadual e Federal, bem como a instituições públicas e privadas, para ações emergenciais de combate à estiagem e assistência à população afetada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das ações emergenciais serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Altinho/PE, 15 de abril de 2025.

  
MARIVALDO PENA  
Prefeito

Marivaldo Pena  
Prefeito  
Mat. 295422